

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - "PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA O FUTURO", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, SOB REALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.703.157/0001-83, DESTINADA AO PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES, QUAIS SEJAM: JOSÉ RIVALDO LIMA E RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS, PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - "PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA O FUTURO", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, SOB REALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). O FUNDAMENTO É O ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Acari/RN, 15 de março de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales  
Código Identificador: 56112446

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.703.157/0001-83.

OBJETIVO: PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA A XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - "PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA O FUTURO", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 27 A 30 DE MARÇO DE 2023, SOB REALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, II, c/c, Art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 15 de março de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

Presidente

**Publicado por:** Romeu Fernandes Dantas de Sales  
**Código Identificador:** 41133221

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## ATOS

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do pagamento da Taxa de Licenciamento e Taxa de Bombeiro do veículo oficial da Câmara Municipal de Acari-RN, dada a compulsoriedade no pagamento de tributos imposta pelo art. 3º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a não incidência da Lei nº 8.666/93 ao pagamento de tributos, já que oriundo de obrigação legal, e não contratual, conforme doutrina sedimentada [1];

CONSIDERANDO a transparência dos atos públicos fundada no Princípio da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento da Taxa de Licenciamento Anual 2022 e da Taxa de Bombeiros, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), respectivamente, relativas ao veículo oficial da Câmara Municipal de Acari-RN, qual seja, VW/FOX CONNECT MB, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QGP0F66/RN.

Art. 2º. As despesas relativas ao presente ato correrão por dotação própria constante na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 15 de março de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

[1] CHARLES, Ronny. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 7ª ed. Salvador: Jus Podium, 2015, p. 60.

**Publicado por:** Romeu Fernandes Dantas de Sales  
**Código Identificador:** 82260478

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

## PORTARIA

### \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA 83.2023

PORTARIA Nº 083/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA(S).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas 1/2 (meia) diárias, mais duas diárias intermunicipal, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), em nome do Sr. FRANCISCO PEREIRA DANTAS, inscrito com o CPF: 737.365.974-87, exercendo o Cargo/Função de VEREADOR, para fazer face às despesas com transporte e alimentação, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de evento Encontro Nacional de gestores e Legislativos Municipais, que será

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

realizado nos dias 14 a 17 de março de 2023, no Aram Imirá Plaza -Natal/RN.

Local de Destino: Natal/RN.

Período do afastamento: 14 a 17 março de 2023.

Art. 2º - Ao beneficiário da diária compete comprovar as despesas ao Setor Contábil do Legislativo, através o documento comprobatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
Código Identificador: 51034062

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

### LICITAÇÃO

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

**CONTRATADA:** FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454, CNPJ Nº 26.708.039/0001-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/03/2023. José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68. Presidente da Câmara Municipal. Alto do Rodrigues/RN, 03/03/2023.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha  
Código Identificador: 50266747

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

### LICITAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO 022/2023 (Dispensa de Licitação nº 017/2023)

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2023 (Dispensa de Licitação nº 017/2023).** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. CNPJ nº 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454, CNPJ: FAGNER HYURI QUEIROZ MALAQUIAS 01694164454. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados de impostos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.031.0007.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS:** em 03/03/2023. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fagner Hyuri Queiroz Malaquias, CPF nº. 016.941.644-54.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha  
Código Identificador: 22237378

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Partes: HOLANDA CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL, CPF/CNPJ: 41.113.090/0001-04 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

Contratado.....: HOLANDA CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL, CPF/CNPJ: 41.113.090/0001-04, Vila Pernambuco, no 40A, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

VALOR.....: previsão de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal.

PRAZO.....: 31 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação

AREIA BRANCA - RN, 01 de março de 2023.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 20845744

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HOLANDA CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL, CPF/CNPJ: 41.113.090/0001-04 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 01 de março de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 87106001

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## TERMO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Reconheço a DISPENSA de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE, E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado HOLANDA CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL, CPF/CNPJ: 41.113.090/0001-04, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Areia Branca/RN, 01 de março de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 43416648

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**ATOS**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Caraúbas - RN, 15 de março de 2023.

Prezado Senhor (a),

Através do presente, CONVOCAMOS Vossa Senhoria, Senhora Pricilene Cristina Garção da Silva - PP, primeira a suplente pela coligação Caraúbas Mais Feliz (PSDB, DEM, PP, PT e PSD) para, com fundamento nos Artigos 91, Parágrafos Primeiro e Segundo do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a se fazer presente a Sede Provisória desta Augusta Casa Legislativa, (Prédio da Atos) no próximo dia 16 de março (quinta-feira), às 14h00, com a finalidade de ser empossado no Cargo de Parlamentar Municipal, conforme pedido de licença pelo prazo regimental, para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, apresentado pelo Parlamentar Paulo Givago Barreto Alves, conforme determina regimento interno.

Sendo o que tínhamos para o presente, despeço-me de Vossa Senhoria desejando-lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Francisco Hamilton Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 05233355

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

## ATOS

### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

#### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Caraúbas - RN, 15 de março de 2023.

Prezado Senhor (a),

Através do presente, CONVOCAMOS Vossa Senhoria, Senhor Joaby Figueiredo da Silva - PP, segundo suplente pela coligação Caraúbas Mais Feliz (PSDB, DEM, PP, PT e PSD) para, com fundamento nos Artigos 91, Parágrafos Primeiro e Segundo do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a se fazer presente a Sede Provisória desta Augusta Casa Legislativa, (Prédio da Atos) no próximo dia 16 de março (quinta-feira), às 14h00, com a finalidade de ser empossado no Cargo de Parlamentar Municipal, conforme pedido de licença pelo prazo regimental, para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, apresentado pelo Parlamentar José Silvio Viana da Silva Tavares, conforme determina regimento interno.

Sendo o que tínhamos para o presente, despeço-me de Vossa Senhoria desejando-lhe votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Francisco Hamilton Bezerra

Vereador-Presidente

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 86408244

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## AVISO

### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023, referente a concessão de 03 Diárias, e uma ½ (meia) diária com pernoites para o Vereador da Câmara Municipal CLESIO NELSON DANTAS, CPF: 737.071.204-49, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, nos dias 14 a 17 de março De 2023, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no Aram Imirá Plaza Hotel & Resort, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Ponta Negra, Natal - RN, publicado no dia 14/03/2023, Código 34650531, edição 1608 no Diário Oficial da FECAM.

MOTIVO: Por motivos pessoais e de Saúde, o que impossibilita seu deslocamento no período citado, Carnaúba dos Dantas, em 14 de março de 2023.

CLÉSIO NELSON DANTAS

Vereador

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS  
Código Identificador: 34201837

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

## AVISO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
RETIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, para a contratação da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, com sede a RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000, referente a inscrição de 02 (dois) vereadores do município de Carnaúba dos Dantas/RN, Encontro Nacional de Legislativo Municipais de 14 a 17 de março do corrente ano, a ser realizado na cidade do Natal/RN, sendo os vereadores: ; MARCELO DE MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 024.722.784-62 e BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 087.548.864-14, O custo total do investimento será de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), conforme proposta anexa ao Memorando inicial, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária: 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, ancorado no Art. 25, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Código Identificador: 43823652

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2023, junto à empresa NETCOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.751.709/0001-92, com endereço Rua Rodolfo Garcia, nº 595, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, objetivando a Contratação de empresa especializada no serviço de internet com comodato de equipamentos para conexão de rede como roteadores, switches, acess point para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Equipamentos necessários para o perfeito funcionamento com essas especificações abaixo: 01 Placa de rede GIGABIT 10/100/1000; 01 Roteador AC1200 GIGABIT, 10/100/1000, 01 Switch 16 P GIGABIT 10/100/1000; e 03 AP 360 GIGABIT 10/100/1000, com proposta no valor global de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), com fundamento no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que define que é Dispensável a Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nos casos na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 81617311

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): NETCOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.751.709/0001-92, com endereço Rua Rodolfo Garcia, nº 595, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de internet com comodato de equipamentos para conexão de rede como roteadores, switches, acess point para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Equipamentos necessários para o perfeito funcionamento com essas especificações abaixo: 01 Placa de rede GIGABIT 10/100/1000; 01 Roteador AC1200 GIGABIT, 10/100/1000, 01 Switch 16 P GIGABIT 10/100/1000; e 03 AP 360 GIGABIT 10/100/1000.

Valor Global: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção

das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

NETCOM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 47.751.709/0001-92

Maria da Conceição Oliveira de Lima

CPF: 536.659.294-15

Pela contratada

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 45605452

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

LICITAÇÃO n.º 009/2023, junto ao IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 13.110.864/0001-08, com endereço a Rua Desembargador Antônio Soares, nº 1245, Bairro Tirol - Natal - RN. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Curso de aperfeiçoamento e atualização de Agentes de Contratação - Teoria e Aspectos práticos do Pregão na Lei nº 14.133/2021, que ocorrerá em Natal/RN, de 21 a 23 de março de 2023, com valor único das inscrições de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que define que é Inexigível a Licitação para outros serviços nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 40314534

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

## TERMO

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 144/2023**

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

### **RESOLVE:**

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

#### RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000015/2023
Dispensa de Licitação nº 09/2023
Credor: TECNOINFO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 33.476.325/0001-02
Valor Final: R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0009341 - Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A1	SERVIÇO	01

**Coronel Ezequiel/RN, 15 de março de 2023.**

**Kenia Costa Farias de Macedo**

**Presidenta da Câmara Municipal**

**Publicado por:** KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO  
**Código Identificador:** 57817262

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TECNOINFO - SOLUCOES EM INFORMATICA para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel

Ezequiel/RN, no valor global de R\$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de março de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo

Presidente

**Publicado por:** KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO  
**Código Identificador:** 38483601

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - CONTRATO Nº 018/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, INCLUINDO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETOS DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES DETALHADOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ANEXOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR TOTAL (R\$): 54.554,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/03/2023 à 12/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

FONTE:

1.50000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Cruzeta/RN, em 14 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

**Publicado por:** HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR  
**Código Identificador:** 07582650

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO  
**CONTRATO**

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 230223.

CONTRATO: 230223.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

- CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
- 4. 1001. 1. 31. 1.2.1. - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA:
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

EMPRESA: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ Nº 27.100.921/0001-82.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA, REPRESENTANTE LEGAL, PORTADOR DO CPF Nº. 024.253.133-46.

ENCANTO/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino

Presidente da CPL/CME

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 65547367

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 07030001/23

A Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Vereadores de ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS LTDA para a Aquisição de flores e arranjos os quais serão utilizados nas ações da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, no



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

tocante a abertura do ano legislativo bem como comemoração em prol ao Dia Internacional das Mulheres, no valor global de R\$ 991,90 (novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

ESPIRITO SANTO/RN, 07 de março de 2023.

Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 27160671

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### ATOS

#### **ATO DA MESA DE Nº 003, de 15 de março de 2023.**

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contrato e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório

anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se “delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta”;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico emitido pelo Tribunal de Contas da União no TC 000.586/2023-4 que concluiu por declarar a compatibilidade do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Art. 1º Que a Câmara Municipal de Felipe Guerra, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até o dia 31 de março de 2023;

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna, tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º A Câmara Municipal de Felipe Guerra, poderá realizar seus procedimentos licitatórios, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e neste caso fica recepcionada as instruções normativas emitidas pelo Governo Federal a respeito do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto SEGES/ME nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; a respeito do critério de julgamento maior retorno econômico SEGES/ME nº 96 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, a respeito do critério de julgamento por técnica e preço SEGES/MGI nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 e demais instrumentos que

venham altera-las ou regulamentar demais critérios de julgamento para operação no Sistema de Compras do Governo Federal.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CABRAL

Presidente

MAX IRAN

1º Secretário

MÁRCIO MORAIS

Vice-Presidente

DJALMA LAURINDO

2º Secretário

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Código Identificador: 45708000

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### PORTARIA

## PORTARIA DE DIÁRIA 010/2023

### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2023

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Florânia – CMF, vereador Jonas Moreira da Silva, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Presidente da Câmara, vereador **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

NATAL/RN, entre os dias **14 de Março de 2023 à 17 de Março de 2023** para fins de participação do Encontro Nacional dos Legislativos Municipais.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 1.995,00 ( um mil novecentos e noventa e cinco reais)** correspondentes a 03 (três) DIÁRIA INTEGRAIS e uma MEIA DIÁRIA, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com transporte, alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 14 de Março de 2023

**Jonas Moreira da Silva**

**1º Secretário**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 70076723

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA 011/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador **Jonas Moreira da Silva**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, entre os dias **14 de Março de 2023 à 17 de Março de 2023** para fins de participação do Encontro Nacional dos Legislativos Municipais.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)** correspondente a 03 (três) DIÁRIAS INTEGRAIS e uma MEIA DIÁRIA, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 14 de Março de 2023

**Manoel Pinto Neto**

**Presidente da CMF**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 53575230

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**PORTARIA**

**PORTARIA DE DÁRIA 012/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o vereador **Francisco Toscano de Medeiros**, a realizar viagem à cidade de NATAL/RN, entre os dias **14 de Março de 2023 à 17 de Março de 2023** para fins de participação do Encontro Nacional dos Legislativos Municipais.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 1.575,00( um mil quinhentos e setenta e cinco reais)** correspondente a 03 (três) DIÁRIAS INTEGRAIS e uma MEIA DIÁRIA, conforme o que

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia em 14 de Março de 2023

**Manoel Pinto Neto**

**Presidente da CMF**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 84863012

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### DISPENSA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023

**DO OBJETO:** Aquisição de Comendas para homenagear as mulheres que foram Vereadoras desta Casa Legislativa., conforme especificação no Memorando Nº 015/2023- CMF.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente contratação está devidamente justificada, por ser de suma importância a homenagem as mulheres que exerceram o cargo de Vereadoras desta Egrégia Casa, em alusão ao mês das Mulheres, conforme especificação do Memorando Nº 015/2023 - CMF, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea “a”, no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:”

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.

3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa jurídica:

- **ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES (CNPJ: 15.344.801/0001-41)**, R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), que sera pago após trâmite normal do processo de despesa.

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de Março de 2023

**MANOEL PINTO NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2023031401 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031401**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2023031401

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031401

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A V COSTA LIMA LTDA (31.650.135/0001-26), referente à AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS, DESTINADAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de março de 2023

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

REGINALDO RAIMUNDO CÂMARA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** REGINALDO RAIMUNDO CAMARA  
**Código Identificador:** 68743447

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

## DISPENSA

### Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO Nº 2023031401 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031401

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2023031401

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031401

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS,  
DESTINADAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

FORNECEDOR: 1584 - A V COSTA LIMA LTDA  
(31.650.135/0001-26)

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: artigo Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Frutuoso Gomes/RN, 14 de março de 2023

**Publicado por:** REGINALDO RAIMUNDO CAMARA  
**Código Identificador:** 32738803

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.459.063/0001-71, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 14 de março de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL

Presidente

**Publicado por:** EDIVAL NUNES CABRAL  
**Código Identificador:** 05138780

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDIVAL NUNES CABRAL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

Contratada: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.459.063/0001-71.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Presidente da Câmara o Sr. EDIVAL NUNES CABRAL.

Ielmo Marinho/RN, 14 de março de 2023

FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** EDIVAL NUNES CABRAL  
**Código Identificador:** 85615567

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO  
CONTRATADA: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.459.063/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023

Ielmo Marinho/RN, 14 de março de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL

Presidente

**Publicado por:** EDIVAL NUNES CABRAL  
**Código Identificador:** 64008682

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU -  
CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Rua Mal Deodoro  
da Fonseca, nº 97 - Centro - Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 02 de março de 2023.

SILVANO DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - ME -  
CNPJ: 21.575.742/0001-15- sediada na Rua Edilson Eudes  
Ferreira, nº 575 - SALA A - Centro - Itaja/RN.

Publicado por: SILVANO DE SOUZA LOPES  
Código Identificador: 65301845

VALOR GLOBAL: R\$: 17.500,00 (Dezessete mil  
quinhentos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/03/2023 a 29/07/2023

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para  
Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Apoio  
Administrativo "in loco" para elaboração de edital, e  
contratos, acompanhamento e condução de processos  
licitatórios a serem realizado pela Câmara Municipal de  
Ipanguaçu/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do  
Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades  
Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros  
Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 1500000 - Recursos não Vinculados  
de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a  
Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações  
posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de  
2021, que dispõe sobre licitações e contratos na  
administração pública em Ipueira/RN.

Autor: Mesa diretora

A mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, no  
uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber  
que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de  
1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e  
Contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo  
Municipal de Ipueira/RN.

Art. 2.º - Na aplicação desta resolução serão observados  
os princípios da legalidade, da impessoalidade, da  
moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse  
público, da probidade administrativa, da igualdade, do  
planejamento, da transparência, da eficácia, da  
segregação de funções, da motivação, da vinculação ao  
edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da  
razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade,

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

da celeridade e da economicidade.

### CAPÍTULO II

#### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 5º O poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º No âmbito do legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º No âmbito do legislativo municipal, a elaboração

do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V

#### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O poder Legislativo elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 9. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do legislativo deverão ser de qualidade

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do legislativo municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do legislativo municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Resolução Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

### CAPÍTULO VII

#### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Resolução Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16. Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO IX

#### DO LEILÃO

Art. 17. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste

regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

### CAPÍTULO X

#### DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 18. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### CAPÍTULO XI

#### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 19. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. No âmbito do legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### CAPÍTULO XII

#### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 20. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito do legislativo municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

### CAPÍTULO XIII

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60,

III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

### CAPÍTULO XIV

#### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

### CAPÍTULO XV

#### DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### CAPÍTULO XVI

#### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do legislativo municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### CAPÍTULO XVII

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. No âmbito do legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 28. As licitações do legislativo municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido

documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35. Adotar-se-á, no âmbito do legislativo municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Resolução Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX

### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO XXIV

#### DAS SANÇÕES

Art. 40. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da respectiva entidade.

### CAPÍTULO XXV

#### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41. A Controladoria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ipueira, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

### CAPÍTULO XXVI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174.

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 43. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 44. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Resolução.

Art. 45.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
NILMARA DE ASSIS LIMA  
JOSÉ MEDEIROS

PRESIDENTE  
PRESIDENTE

ADEMIR

VICE

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS  
DE MEDEIROS

RICARDO A

1º SECRETÁRIO  
2º

Publicado por: Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 16072821

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece a utilização da assinatura eletrônica nos processos Administrativos dentro do âmbito da Câmara Municipal de Ipueira, em razão da adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do §2º, I, do Art. 5º da Lei Federal 14.063/2020 e §3º, do art. 11, do Decreto Federal nº 10.540/2020.”

Autor: Mesa diretora

A mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ipueira/RN, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Art. 2º. Nos órgãos da Câmara municipal de Ipueira/RN, a prática de atos processuais administrativos, será admitida mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Ipueira/RN terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica.

§ 1º Poderá ser utilizada a autenticação digital por meio de assinatura digital ou certificado digital para todo e qualquer documento do Legislativo, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Ordens de Serviços, Despachos e demais atos inerentes ao processo administrativo.

§ 2º A Assinatura Eletrônica terá validade no sistema SIAFIC para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 3º A assinatura eletrônica deverá garantir o padrão mínimo de qualidade dos processos administrativos mediante o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 4º. A assinatura eletrônica será admitida por meio de

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 5º. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 6º. Poderão ser cadastrados como usuários do sistema os vereadores e demais servidores necessários, mediante requerimento à secretaria geral.

Art. 7º. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 8º. Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos da Câmara Municipal de Ipueira/RN das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Art. 9º. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Os usuários de assinatura eletrônica são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 11. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, o Legislativo Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 12º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

---

---

NILMARA DE ASSIS LIMA  
ADEMIR JOSÉ MEDEIROS

PRESIDENTE  
VICE PRESIDENTE

---

---

-  
JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS  
RICARDO A DE MEDEIROS

1º SECRETÁRIO  
2º SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMILIA KARINE CERTIFICACAO DIGITAL para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ e E-CPF modelo A1, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no valor global de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2023.

Victor Nascimento dos Santos

Presidente

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos  
Código Identificador: 04103788

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

PROCESSO: 88/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ e E-CPF modelo A1, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

### **RESOLVE:**

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pelo Agente de contratação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

#### RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000020/2023
Dispensa de Licitação nº 15/2023
Credor: EMILIA KARINE CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CPF/CNPJ: 44.673.394/0001-14
Valor Final: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0013239 - Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A1	Serviço	1
2 - 0013240 - Certificado Digital Pessoa Física E-CPF A1	Serviço	1

**Jaçanã/RN, 13 de março de 2023.**

**Publicado por:** JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR  
**Código Identificador:** 53136061

**VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**

**Presidente**

**Publicado por:** Victor Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:** 01387420

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ASSUNTO: Prestação de serviço sob demanda de apoio a secretaria da Câmara Municipal de Jardim de angicos/RN, em ações e eventos da instituição no que se diz respeito a redação de texto, preparação e transcrição de documentos para matérias ou materiais a serem vinculados nas redes sociais e sites desta edilidade,

autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa MOISÉS PEREIRA DE ARAÚJO ME , CNPJ: 40.671.215/0001-59, com sede na rua: Professora Maria Mota, 634, Cohab, João Câmara-RN, destinado a Prestação de serviço sob demanda de apoio a secretaria da Câmara Municipal de Jardim de angicos/RN, em ações e eventos da instituição no que se diz respeito a redação de texto, preparação e transcrição de documentos para matérias ou materiais a serem vinculados nas redes sociais e sites desta edilidade, de março a dezembro de 2023, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior- Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ASSUNTO: Prestação de serviço sob demanda de apoio a secretaria da Câmara Municipal de Jardim de angicos/RN, em ações e eventos da instituição no que se diz respeito a redação de texto, preparação e transcrição de documentos para matérias ou materiais a serem vinculados nas redes sociais e sites desta edilidade, para contratação da empresa MOISÉS PEREIRA DE ARAÚJO ME , CNPJ: 40.671.215/0001-59, com sede na rua: Professora Maria Mota, 634, Cohab, João Câmara-RN, destinado Contratação de empresa para Prestação de serviço sob demanda de apoio a secretaria da Câmara Municipal de Jardim de angicos/RN, em ações e eventos da instituição no que se diz respeito a redação de texto, preparação e transcrição de documentos para matérias ou materiais a serem vinculados nas redes sociais e sites desta edilidade. O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, de março a dezembro de 2023, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ratifico a



**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

presente **DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial. Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior - Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR  
**Código Identificador:** 06476112

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## **DISPENSAS**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, autoriza a **DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa HUGO DELEON DE SOUZA MELO , CNPJ: 25.272.189/0001-00, com sede na rua: José Augusto, Bela Vista, João Câmara-RN, destinado a Contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, de março a outubro de 2023, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior- Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR  
**Código Identificador:** 26380015

## **DISPENSAS**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0172023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, para contratação da empresa HUGO DELEON DE SOUZA MELO, CNPJ: 25.272.189/0001-00, com sede na rua: José Augusto, Bela Vista, João Câmara-RN, destinado Contratação de serviços sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo, para publicação e arquivamento, bem como a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN. O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, de março a outubro de 2023, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Ratifico a presente **DISPENSAS DE LICITAÇÃO**, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial. Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior - Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR  
**Código Identificador:** 71058067

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

## **DISPENSAS**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de câmaras de segurança (CFTV) da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ: 24.542.255/0001-44, com sede na AV: Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro-Riachuelo/RN, destinado a Contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de câmaras de segurança (CFTV) da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, de março a dezembro de 2023, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR  
Código Identificador: 18813138

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de câmaras de segurança (CFTV) da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, para contratação da empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA, CNPJ: 24.542.255/0001-44, com sede na AV: Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro-Riachuelo/RN, destinado a Contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de câmaras de segurança (CFTV) da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN. O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, de março a dezembro de 2023, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na

imprensa oficial. Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2023. José Humberto de Lima Júnior - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR  
Código Identificador: 78082650

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 032/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diária ao vereador JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

### RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao vereador JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO, o valor de 01 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, PARA VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CORONEL AZEVEDO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, como consta no Processo de Diária nº 012/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 85401407

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 033/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diária ao vereador RONALTTY NERI DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao vereador RONALTTY NERI DOS SANTOS, o valor de 01 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, AFIM DE VISITAR A SEDE DO SENAR PARA REUNIR-SE COM O PRESIDENTE DA REFERIDA INSTITUIÇÃO, JOSÉ ALVARES VIEIRA, COM OBJETIVO DE SOLICITAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ALÉM DE SOLICITAR UM POLO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DA REFERIDA INSTITUIÇÃO A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, como consta no Processo de Diária nº 012/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 71770760

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 034/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diária ao vereador JARBAS SILVA DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao vereador JARBAS SILVA DO NASCIMENTO, o valor de 01 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, A FIM DE VISITAR O GABINETE DA DEP. FEDERAL NATÁLIA BONAVIDES, GABINETE DO DEP. ESTADUAL FRANCISCO DO PT E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

NORTE - SESAP/RN, OBJETIVANDO ANGARIAR RECURSOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. A VISITA À SESAP/RN DESTINA-SE A TRATATIVAS A RESPEITO DAS CIRURGIAS ELETIVAS OFERTADAS PELO ESTADO, QUE ESTÃO PRESTES A COMEÇAR E BENEFICIARIAM OS MUNÍPES DESTA CIDADE, como consta no Processo de Diária nº 012/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 53565285

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**ATOS**

### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 014, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEU PRESIDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, IX e xvi, DO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, LX; 7º, I; 8º, caput e § 1º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Raul Reidner Costa de Medeiros para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa e Jurzyanne Barroso de Paiva como membros integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alan Oliveira do Amaral

Presidente

**Publicado por:** ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
**Código Identificador:** 51548080

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**ATOS**

### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, a Servidora Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa, Tesoura da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Caicó/RN no dia 16 de março, com a finalidade de realizar pesquisas mercadológicas, a fim de formalizar os processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

QUANTIDADE: 1/2 - (meia)

DESTINO: Caicó/RN

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

DATA: 16 de março de 2023

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

Jucurutu, 14 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 22207440

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**ATOS**

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao Servidor Raul Reidner Costa de Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Caicó/RN no dia 16 de março, com a

finalidade de realizar pesquisas mercadológicas, a fim de formalizar os processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

QUANTIDADE: 1/2 - (meia)

DESTINO: Caicó/RN

DATA: 16 de março de 2023

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

Jucurutu, 14 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 85631324

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**ATOS**

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao Servidor Edivan Rodrigues da Silva, Secretário Geral da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Caicó/RN no dia 16 de março, com a finalidade de realizar pesquisas mercadológicas, a fim de formalizar os processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

QUANTIDADE: 1/2 - (meia)

DESTINO: Caicó/RN

DATA: 16 de março de 2023

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 156,25 (Cento e Cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

Jucurutu, 14 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 15437825

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 008/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Jundiá

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000

CNPJ. 04.214.216/0001-00

E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. LEANDRO DE SOUZA DA SILVA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 10 de março de 2023.

Joel Dikson de Lima Nogueira

Presidente da Câmara M. de Jundiá

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
Código Identificador: 82036884

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 009/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

Câmara Municipal de Jundiá

Jundiá/RN, 13 de março de 2023

Palácio Adércio Paulino de Souza

Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000

Lucivaldo Nascimento de Lima

CNPJ. 04.214.216/0001-00

Vice-Presidente da Câmara M. de Jundiá

E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

**Publicado por:** JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 72076520

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Concede diária ao vereador que especifica e da outras Providências:

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de representação da Câmara Municipal e diante de órgão públicos e demais capacitações entre outros assuntos;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE JOEL DIKSON

DE LIMA NOGUEIRA, (três) diárias no valor de R\$ 400,00 reais para custear despesas com alimentação, deslocamento e materiais necessários para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS que se realizará no Hotel Aram Imirá Plaza (Natal - Via Costeira Nº 4077) - Natal RN no de 14 a 17 de março de 2023.

Art. 2º - A presidência da casa na pessoa do Presidente eleito é o representante direto do poder legislativo sempre que houver a necessidade de aperfeiçoamento e capacitação em gestão pública.

Art. 3º - Os valores serão pagos em conta do agente político mediante disponibilidade orçamentária em consonância com a portaria 10/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

## INEXIGIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002 2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de LAGOA DE VELHOS/RN, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, inscrito no CNPJ: 18.336.780/0001-00, com endereço à RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

LAGOA DE VELHOS - RN, 10 de março de 2023

JOSÉ SARAIVA FILHO

Comissão de Licitação

Presidente



**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

**Publicado por:** Iveraldo Loterio da Silva  
**Código Identificador:** 07588143

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**INEXIGIBILIDADE**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002 2023**

Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, inscrito no CNPJ: 18.336.780/0001-00, com endereço à RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA DE VELHOS - RN, 10 de março de 2023

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Iveraldo Loterio da Silva  
**Código Identificador:** 50518320

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**INEXIGIBILIDADE**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002 2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de LAGOA DE VELHOS, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** PARTICIPAÇÃO DE 1(UMA) PESSOA NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADA PELA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS EM PARCERIA COM UVB, NA CIDADE DE NATAL/RN, NOS DIAS 14 A 17 DE MARÇO DE 2023.

**FAVORECIDO.....:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, inscrito no CNPJ: 18.336.780/0001-00, com endereço à RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000.

**VALOR.....:** R\$ 550,00  
(quinhentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

LAGOA DE VELHOS - RN, 10 de março de 2023

JOSÉ SARAIVA FILHO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Iveraldo Loterio da Silva  
**Código Identificador:** 26358867

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 012/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 3,5 (três e meia) diárias, perfazendo um valor de R\$ 750,00 (setecentos reais) ao Vereador, JOSÉ EVERTON GONÇÁLVES E SOUZA, Mat. 000047, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, para participar ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADA PELA PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS EM PARCERIA COM UVB, NA CIDADE DE NATAL/RN, NOS DIAS 14 A 17 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos /RN, 14 de março de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por: Iveraldo Loterio da Silva  
Código Identificador: 68137455

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**Regulamenta o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Parágrafo Único** - Para fins do caput, enquanto não houver regulamentação específica, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - O Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Lagoa Nova/RN, 13 de Março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 60858341

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Parágrafo Único** – Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - O Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 87460164

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 03/2023

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa**

## **Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Do Objeto e do âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal.

##### **Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor**

Art. 2º - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO

#### Da Instrução

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de Resoluções correlatas;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade

competente.

Art. 6º - A Câmara Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere esta Resolução:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III desta Resolução, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do

aviso de contratação direta.

§2º - Na hipótese de Dispensa em razão do valor para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 4º, inciso I desta Resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

### Da Divulgação

Art. 7º - O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pelo Poder Legislativo Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

### Do Fornecedor

Art. 8º - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 Nas hipóteses de Dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

Parágrafo Único - Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos dos artigos 8º e 9º desta Resolução.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

##### **Da Abertura**

Art. 12 - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§2º. Na hipótese de Dispensa sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como ofertar seus lances públicos e sucessivos.

##### **Do Envio de lances**

Art. 13 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



§3º Aplica-se o caput, no que couber, à Dispensa de Licitação sob a forma presencial.

Art. 14 - Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Parágrafo Único - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## CAPÍTULO IV

### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

#### Do Julgamento

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Poder Legislativo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de

preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da Resolução que regulamenta a pesquisa de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## Da Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Câmara Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou em sessão, quando sob a forma presencial, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente no aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o Poder Legislativo Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Poder Legislativo Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO V

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Da Aplicação

Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Resolução.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA  
OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 34530334

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**Regulamenta o  
Plano de  
Contratações  
Anual no âmbito  
da Câmara  
Municipal de Lagoa  
Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de

aprovada pelo Plenário, a seguinte  
**RESOLUÇÃO:**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

### **Das Definições**

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade Competente – Presidente do Poder Legislativo Municipal, ou a quem ele delegar, com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito da Câmara Municipal;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de

valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Documento de Formalização de Demanda Simplificado - documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual, bem como designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a fiscalização da execução do contrato;

VI - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - setor de contratações ou compras - unidade responsável pelo planejamento, pela Câmara Pública Municipal;

VIII - Calendário de Contratações - documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, com a consideração da data desejada pelo requisitante para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas, ou mesmo do setor de contratações, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais no âmbito da Câmara Municipal.

### **Dos Objetivos**

Art. 3º - São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito da Câmara municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e setores vinculados à Câmara Municipal;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### **Das Diretrizes**

Art. 4º - O Plano de Contratações Anual - PCA deverá conter:

I - a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

II - a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

### **Dos Procedimentos**

#### **Do Documento de Formalização de Demanda**

Art. 5º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I - descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, a que se refere o inciso V do art. 2º desta Resolução, além das informações contidas nos incisos I e II do caput, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º - Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

### **Da Consolidação das Demandas**

Art. 6º - O Setor responsável, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, acerca das compras/contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I - realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III - construir o Calendário de Contratações.

### **Da Aprovação pela Autoridade Competente**

Art. 7º - Consolidado o Plano de Contratações Anual, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Poder Legislativo Municipal, que poderá:

I - reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas;

II - aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento**

Art. 8º - Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual - PCA nas seguintes hipóteses:

I - necessidade de adequação à proposta orçamentária.

II - necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.

III - necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de resoluções de programações orçamentária e financeira;

IV - modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e

V - extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

### **Dos Prazos**

Art. 9º - Para fins de cumprimento desta Resolução, deverão ser observados os seguintes prazos:

I - até o dia 31 de julho de cada ano - envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes;

II - até o dia 31 de agosto de cada ano - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte do setor responsável indicado pela Presidência;

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **Das Disposições Finais**

Art. 10 - O primeiro Plano de Contratações Anual - PCA da Câmara Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 11 - Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a esta Resolução serão apreciados e dirimidos pelo setor a ser indicado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, com auxílio das áreas jurídica e de controle interno.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

**OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 30281782

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 13 DE  
MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre o  
procedimento  
administrativo  
para a realização  
de pesquisa de  
preços no âmbito  
da Câmara  
Municipal de Lagoa  
Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro

de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

§2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Da Formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV- série de preços coletados;
- V- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a

desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§2º - O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

#### Dos Parâmetros

Art. 4º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da

contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, o Poder Legislativo Municipal poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município- FEMURN.

### **Da Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 5º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente

elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela

Autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REGRAS ESPECÍFICAS**

##### **Da Contratação direta**

Art. 6º - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º desta Resolução.

§ 1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo

apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

##### **Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia**

Art. 7º - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Câmara Municipal.

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o

preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º desta Resolução para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração de vantagem deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

### **Da pesquisa de preço para locação de imóveis**

Art. 9º - O preço máximo da locação de imóveis em que a Câmara Municipal seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Câmara Municipal se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**

**OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 17510877

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte



## RESOLUÇÃO:

### Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

### Da Definição

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional - órgão ou entidade do Poder Legislativo Municipal que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no

registro de preços independentemente de manifestação formal.

## Da Adoção

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente do Poder Legislativo Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou setor, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade

técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 4º - Caberá ao Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para

identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos nesta Resolução;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos

que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§1º - Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§2º - O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 5º - O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto ao Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

## **Do Procedimento para o Registro de Preço**

### **Do Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação**

Art. 6º - É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único - Nas situações referidas

caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

### **Da Adjudicação por item**

Art. 7º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º - Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º - A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

### **Da Intenção de Registro de Preço**

Art. 8º - O Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços,

realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

§ 1º - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 2º - O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

### **Da Licitação**

#### **Do Critério de julgamento**

Art. 9º - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º desta Resolução.

### **Das Modalidades**

Art. 11 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

## Do Edital

Art. 12 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e

observado o disposto nos arts. 22 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de



reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Da Contratação Direta**

### **Do Procedimento**

Art. 13 - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º - Para efeito do caput, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta

e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

## **Da disponibilidade orçamentária**

### **Da Indicação**

Art. 14 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **Da Ata de Registro de Preço**

### **Da Formalização e cadastro de reserva**

Art. 15 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 desta Resolução;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores



que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º - O preço registrado com indicação dos

licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## Da Assinatura

Art. 16 - Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo Único - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

Art. 17 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado ao Poder Legislativo Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **Da Vigência**

Art. 19 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

### **Das Vedações a acréscimos dos quantitativos**

Art. 20 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **Do Controle e gerenciamento**

Art. 21 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de

preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

### **Da Alteração dos preços registrados**

Art. 22 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Da Negociação de preços registrados**

Art. 23 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Na hipótese de comprovação do

disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

### **Do Cancelamento do registro do fornecedor**

Art. 25 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - No caso do inciso IV, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **Do Cancelamento dos preços registrados**

Art. 26 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços**

#### **Do Procedimento**

Art. 27 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º - No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## **Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**

### **Da Regra Geral**

Art. 28 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º - A autorização do Poder Legislativo Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º - Após a autorização do Poder Legislativo Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º - O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

### **Dos Limites para as adesões**

Art. 29 - Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

### **Da contratação com fornecedores registrados**

#### **Da Formalização**

Art. 30 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **Da Alteração dos contratos**

Art. 31 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Da Vigência dos contratos**

Art. 32 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Da Vigência**



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA  
OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 47562440

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 13 DE  
MARÇO DE 2023**

**Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais**

**de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

## **Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento



licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II - tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais;

Art. 3º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos

auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

### **Do Equipe de Apoio**

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

### **Da Comissão de Contratação**

Art. 5º - A comissão de contratação

permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

### **Do Gestor do Contrato**

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente da

Câmara Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Câmara

Municipal e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **Do Fiscal do Contrato**

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado pelo Presidente da Câmara ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

- a. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

### **Dos Requisitos para a designação**

Art. 11 - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Câmara municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de

licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Presidente da Câmara Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto nesta Resolução.

### **Dos Terceiros contratados**

Art. 13 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno**

Art. 14 - Além das hipóteses expressamente previstas nesta Resolução, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite

expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA  
OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 13632442

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN nas categorias de qualidade**



comum e de luxo.

DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único - Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 17377161

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 13 DE MARÇO**

**Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Câmara Municipal,



oferece proposta.

### Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

### Das Regras Editalícias Específicas

Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do

edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Câmara Municipal, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 16736622

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.**

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 11/2023

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo Único - Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 30 de março de 2023.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 50527714

**Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I c/c §§ 1º ao 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

#### Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Câmara Municipal;

### Da Elaboração

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento do Poder Legislativo Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

### Dos Elementos

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Poder Legislativo Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão

da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º - Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Das Exceções

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

Art. 5º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

#### **Da Vigência**

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 41112428

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 13 DE**

**MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal e art. 34 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta e PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO:**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

#### **Da Definição**

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve

conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º desta Resolução, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

## Da Elaboração

Art. 3º - O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Câmara Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

## Dos Elementos

Art. 4º - O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos

provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo Poder Legislativo;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

### Das Exceções

Art. 5º - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

### Das Disposições Finais

Art. 6º - O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

### Da Vigência

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2023.

**LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA  
OLIVEIRA**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 05047706

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021/2023**

**PORTARIA Nº 021/2023,**  
**de 2022**

**em 15 de março**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais

Considerando o estabelecido na Portaria nº 017/2023, que concede ao servidor **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, férias no período de 01/03/2023 a 20/03/2023;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Considerando a concordância do Servidor;

Considerando, por fim, a urgência e imprescindibilidade dos serviços do servidor, tendo em vista a realização dos processos de Dispensa de Licitação nº 005/2023 e 006/2023 e inexigibilidade nº 003/2023, onde o servidor é membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Interromper, em razão da necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **HEUDES ORLANDO DEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo de VIGIA e que desempenha a função de MEMBRO DA CPL no dia 16/03/2023, devendo o servidor gozar os dias interrompidos em 22/03/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,

em 15 de março de 2023.

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 06542381

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 022/2023

**PORTARIA Nº 022/2023.**  
**de 2023.**

**em 15 de março**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o estabelecido na Portaria nº016/2023 e que o servidor LAURO MACEDO NETO se encontra de férias no período de 01/03/2023 a 20/03/2023,

Considerando a concordância do Servidor;

Considerando, por fim, a urgência e imprescindibilidade dos serviços do servidor, não tendo quem o substitua para realização dos serviços financeiros e pagamento da Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Interromper, em razão da necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **LAURO MACEDO NETO**, ocupante do cargo de TESOUREIRO no dia 15 de Março de 2023, devendo o servidor gozar o dia interrompido em 22/03/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 15 de março de 2023.

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**  
Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 57137515

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	150		
12	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À BASE DE SUCRALOSE COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE, EXTRAIÍDO DA CANA DE AÇÚCAR, FRASCO DE 65 ML OU SUPERIOR, SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO (ANAD).	UND	20		
13	PÃO DE FORMA MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E, CONTEÍDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	PCT	100		
16	APRESUNTADO: EMBALADO EM PEÇA, COZIDO, OBTÍDO DE CARNES DE SUÍNO SADIO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUÍJIDADES, DE MISTURA HOMOGÊNEA, SEM APARÊNCIA GORDUROSA, DEVE SER ENTREGUE FATIADO E REFRIGERADO E APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVERÁ CONTER TODOS OS CERTIFICADOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	12		
17	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VILADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/PIPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, FATIADO EM LÂMINAS DE 30G.	KG	15		
18	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, EMBALAGEM DE 500G.	UND	05		
19	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO/SAL, FERMENTO LACTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA, EMBALAGEM DE 200GRS.	UND	10		

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável pela pesquisa

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 21614675

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PESQUISA MERCADOLÓGICA

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Lajes/RN, torna pública o interesse de obter propostas de eventuais interessados do item descrito na planilha abaixo, destinada a realização de procedimento licitatório, destinada a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias úteis após esta publicação, junto à Câmara Municipal de Lajes/RN, sediada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, no horário das 08:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: [compras.camaradelajesrn@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesrn@gmail.com):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AÇÚCAR: REFINADO GRANULADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUÍJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, PACOTE 1KG	KG	30		
2	CAFÉ: PACOTE COM 250 GR	PCT	50		
3	LEITE: EM PÓ INTEGRAL, ELATADO EMBALAGEM E 200MG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO E LEGISLAÇÃO	PCT	50		
4	MARGARINA: COM 80% DE LÍPIDOS; ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES; PRODUTO ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM VEDAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM 500G	UND	20		
5	BISCOITO DOCE: MASEINA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE, PACOTE COM 400G	UND	30		
6	BISCOITO SALGADO- TIPO CREAM CRACKER; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO; ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 400G	UND	30		
7	BOLACHA SALGADA: TIPO AMANTEIGADA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 300G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	30		
8	CHA EM SACHE, CX COM 10 UND (SABORES VARIADOS)	CX	30		
9	POLPA DE FRUTA: SELECIONADA, ISENTA DE SUÍJIDADES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM FECHADA; SABORES DIVERSOS.	KG	50		
10	ACHOCOLATADO: LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	20		

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PESQUISA MERCADOLÓGICA

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Lajes/RN, torna pública o interesse de obter propostas de eventuais interessados do item descrito na planilha abaixo, destinada a realização de procedimento licitatório, destinada a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias úteis após esta publicação, junto à Câmara Municipal de Lajes/RN, sediada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, no horário das 08:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: [compras.camaradelajesrn@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesrn@gmail.com):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	ALMOFADAS PARA CARIMBO, COR AZUL E PRETA	UND	03		
2.	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO MONTADA C/13,5X34,5X24,5CM C/ENCAIXES.	UND	50		
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 PONTA M	CX	04		
4.	CLIPES 2/0 CX C/ 100 UND	CX	20		
5.	CLIPS GALVANIZADO Nº 01 CX C/ 100 UND	CX	20		
6.	CLIPS GALVANIZADO Nº 02 CX C/ 100 UND	CX	20		

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

7.	COLA BRANCA 50 G	UND	20		
8.	COLA DE BASTAO 40G	UND	20		
9.	COPO DESCARTAVEL 180 ML	CX	02		
10.	COPO DESCARTAVEL 150 ML	CX	04		
11.	COPO DESCARTAVEL 90 ML	CX	05		
12.	LÁPIS GRAFITE Nº2 PRETO 50 UND	CX	02		
13.	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS	UND	05		
14.	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UND	05		
15.	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	03		
16.	MARCA TEXTO	UND	10		
17.	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500 FOLHAS CX C/ 10	CX	05		
18.	PASTA CLASSIFICADORA C/ 10UND C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DE 400G	PCT	5		
19.	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CT. C/2 UND	UND	20		
20.	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA CT. C/2 UND	UND	20		
21.	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	10		
22.	TESOURA SEM FONTEA	UND	05		
23.	ENVELOPE OFICIO A4 AMARELO 24 X 34 CM	CX	3		
24.	GRAMPEADOR G CAPAC. P/GRAMPEAR 200 FOLHAS	UND	02		
25.	GRAMPO 23/13 COBREADO CX C/5.000	CX	04		
26.	FITA ADESIVA 48 MM X 100 M TRANSPARENTE - DUREX LARGO	UND	20		
27.	ENVELOPE OFICIO A4 AMARELO 16 X 22 CM	CX	01		
28.	GRAMPO 28/6 GALVANIZADO CX C/5.000	CX	04		
29.	PAPEL OFFSET 120G. A4 COM 100 FOLHAS (PESO 40G).	UND	10		
30.	PAPEL FOTOGRAFICO 180G GLOSSY A4 100 FOLHAS	UND	05		
31.	UMIDIFICADOR DE DEDO	UND	10		
32.	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	10		
33.	PERFURADOR 2 FURROS 25 FOLHAS	UND	04		
34.	FITA CORRETIVA	UND	05		
35.	PASTA REGISTRADOR AZ	UND	20		
36.	PASTA SUSPENSIVA KRAFT 170G HOME OFFICE COM VISOR-ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO FIXADOR - CX 50 UN	UND	02		

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável pela pesquisa

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 74314711

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PESQUISA MERCADOLÓGICA

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Lajes/RN, torna pública o interesse de obter propostas de eventuais interessados do item descrito na planilha abaixo, destinada a realização de procedimento licitatório, destinada a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias úteis após esta publicação, junto à Câmara Municipal de Lajes/RN, sediada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, no horário das 08:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: [compras.camaradelajesrn@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesrn@gmail.com):

1	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2,0 % (DOIS VÍRGULA ZERO POR CENTO) DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5000 ML, TAMPADA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	20		
2	ALCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPADA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	10		
10	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14 LITROS COM TAMPADA	Und	10		
12	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1.000ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	CX	10		
13	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	05		
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	20		
15	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM	UND	20		
16	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	04		
17	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE (MÍNIMA DE 01 ANO NO ATO DA ENTREGA) E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01		
19	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 1LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Und	10		
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Und	10		
21	LUVÁ EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "G", ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PARES	02		
22	LUVÁ EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. "M", ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PARES	02		
24	PA. PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	05		
25	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46CM X 70CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	UND	10		
26	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 70CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	UND	20		
27	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 30M X 10CM, FABRICO COM 8 PACOTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	15		
28	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPOS INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, PCT COM 02 ROLOS COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS CADA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM	PC	20		
31	PASTILHA SANITÁRIA 40G GERMICIDA BACTERICIDA.	UND	40		
33	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Und	10		
35	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5X200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	PCT	15		
36	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA	PCT	10		
37	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	PCT	10		
38	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	PCT	10		
39	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO PARA NO MÍNIMO 700 ML.	UND	02		
41	VASSOURA DE PELO CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	Und	05		
42	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Und	03		
43	JOGO CONJUNTO DE BANHEIRO, CONTENDO (01) TAMPÁ DE VASO COM 48 CM X45 CM (01) TAPETE COM 67 CM X 46 CM E (01) PÊ VASO COM 49 CM X 45 CM, FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO	Und	03		
44	JOGO DE COZINHA COMPLETO, CONTENDO TRÊS CAMINHOS, UMA CAPA PARA BOTTIÃO DE ÁGUA, UMA CAPA PARA LIQUIFICADOR, PARA BOTTIÃO DE GÁS E UMA PARA FOGÃO, FABRICADO EM TECIDO ALGODÃO OU OXFORD	Und	03		
45	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL BOM AR, 360 ML	CX	03		
46	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PCT	30		

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável pela pesquisa

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 50387020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Câmara Municipal de Lajes/RN, torna pública o interesse de obter propostas de eventuais interessados do item descrito na planilha abaixo, destinada a realização de procedimento licitatório, destinada a Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Sede da Câmara Municipal de Lajes/RN.

A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias úteis após esta publicação, junto à Câmara Municipal de Lajes/RN, sediada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, no horário das 08:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: [compras.camaradelajesrn@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesrn@gmail.com):

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	UND	07		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Lajes/RN, 14 de março de 2023.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável pela pesquisa

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 23207652

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043/2023-GP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe-Break (lanche) para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio, no tocante ao atendimento aos Vereadores, bem como na realização de eventos promovido por esta Câmara Municipal de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa 49.651.741 LAURA ELIZA PEREIRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 49.651.741/0001-21, situada na Avenida Ulisses Vale, nº 69 - Centro - Lajes/RN - CEP: 59535-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 10 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 30712456

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Macau/RN, tornar Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ONLINE, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DAS REUNIOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS, ITINERANTES, AUDIENCIAS PUBLICAS E SESSÕES SOLENES, BEM COMO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 24/03/2023, às 08h:30min, na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min no setor de Licitação na Câmara Municipal de Macau/RN, localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN ou podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@macau.rn.leg.br.

Macau/RN, 15 de março de 2023.

Aldineia Silva da Rocha

Pregoeira

**Publicado por:** ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
**Código Identificador:** 33410362

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - Estado do Rio Grande do Norte, Izidro Gonçalves Monteiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar O Sr(a). CLEITON CESAR FERNANDES NUNES brasileiro, solteiro, CPF: XXX.198.624-XX, para o cargo de Assessor jurídico da Câmara Municipal de Porto do Mangue - RN.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto do Mangue/RN, 10 de março de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 47122732

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - Estado do Rio Grande do Norte, Izidro Gonçalves Monteiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr(a). ARICIO KAIO ANDRADE DE

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

ARAUJO, brasileiro, solteiro, CPF: XXX.651.084-XX, do cargo de Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto do Mangue - RN.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto do Mangue/RN, 01 de Março de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 25807070

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 005/2023-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento interno da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes RN, nos termos do art. 50, §1º, XIII e XIV do referido diploma legal, faz saber que:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 59 do RI, os membros das COMISSÕES PERMANENTES da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para o exercício de 2023 á 2024, com a seguinte composição:

I - Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania:

Presidente: Ruan Rodrigo Freitas Dias (MDB);

Relator: João Wadnio da Silva (PP);

Secretário: Ewerton Victor Pereira Mendonça (MDB).

II - Comissão de Orçamento e Finanças:

Presidente: Ruan Rodrigo Freitas Dias (MDB);

Relator: Antônio Valcemar Costa Lima (MDB);

Secretário: Ewerton Victor Pereira Mendonça (MDB).

III - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente: Ruan Rodrigo Freitas Dias (MDB);

Relator: Francisco Miliano Barbosa Freitas (MDB);

Secretário: Maria Evaneide Bezerra de Almeida (MDB).

IV - Comissão de Meio Ambiente e Turismo:

Presidente: Francisca Erinaide Freitas Negreiros Pessoa (MDB);

Relator: João Wadnio da Silva (PP);

Secretário: Ewerton Victor Pereira Mendonça (MDB).

V - Comissão de Defesa do Consumidor:

Presidente: Francisco Miliano Barbosa Freitas (MDB);

Relator: Francisca Erinaide Freitas Negreiros Pessoa (MDB);

Secretário: Antônio Valcemar Costa Lima (MDB).

VI - Comissão de Saúde, Esporte e Laser, Cultura e Assistência Social:

Presidente: Francisca Erinaide Freitas

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Negreiros Pessoa (MDB);

Relator: Francisco Miliano Barbosa Freitas (MDB);

Secretário: Maria Evaneide Bezerra de Almeida (MDB).

VII - Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público:

Presidente: Maria Evaneide Bezerra de Almeida (MDB);

Relator: João Wadnio da Silva (PP);

Secretário: Antônio Valcemar Costa Lima (MDB).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2023.

Minervânio Menezes de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

**Publicado por:** Minervanio Menezes Oliveira  
**Código Identificador:** 22460178

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE**

## LICITAÇÃO Nº. 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Serviço de regulação e controle operacional do som do plenário nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: LC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrito no CNPJ: 40.728.745/0001-96, localizada e com sede na Rua Manoel Henrique, 06 - Centro, São Paulo do Potengi/RN.

Valor total: R\$ 15.000,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 14.03.2023 à 31.12.2023.

Ruy Barbosa/RN, 14 de março de 2023.



**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

JOÃO RODRIGUES DE MOURA

IVAN DANTAS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN

**Publicado por:** João Rodrigues de Moura  
**Código Identificador:** 70863862

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 31864745

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

## **Portaria nº 005-D/2023 - CMSS**

Santana do Seridó, 15 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante na Lei nº 622/2023 que modificou dispositivos da Resolução nº 510/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Senhora MELISSA MORAIS DOS SANTOS, realizar viagem a cidade de João Câmara/RN, nos dias 16 e 17 de março de 2023, das 8h as 17h, com o objetivo de participar do Curso I CICLO COMPRAS PÚBLICAS (FORMAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NLLC-14.133/2021).

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) na forma de que trata a Resolução acima citada.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, O SENHOR KLERSON TARGINO DE LIMA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1o - Exonerar o Senhor KLERSON TARGINO DE LIMA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC - VII, portador do CPF nº 099.XXX.XXX-10.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 14 de março de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Vereadora Presidente

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 16407007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

PROCESSO Nº 018/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: KELY DIONE LOPES MACEDO DE LIRA, inscrito no CNPJ: 39.238.931/0001-68, com endereço na Rua Dr. Joao Dutra de Almeida, 495, Currais Novos/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.574,85 (Doze mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 564/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 24/10/2022 com validade até 24/10/2023.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

KELY DIONE LOPES MACEDO DE LIRA

CNPJ: 39.238.931/0001-68

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 24 de outubro de 2022

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite  
Código Identificador: 88142748

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PROCESSO Nº 019/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: KELY DIONE LOPES MACEDO DE LIRA, inscrito no CNPJ: 39.238.931/0001-68, com endereço na Rua Dr. Joao Dutra de Almeida, 495, Currais Novos/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**140300001/2023**

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.706,00 (Quatorze mil Setecentos e Seis Reais).

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 564/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento GFIP, RAIS, DIRF, DCTF WEB, E-SOCIAL e outros serviços deles decorrentes do setor RH, além de capacitar e treinar os servidores para as tarefas de rotinas para o setor acima mencionado.

ASSINATURAS em 24/10/2022 com validade até 24/10/2023.

Contratado.....: L R DA SILVA NETO, CNPJ: 30.433.988/0001-43

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

Valor.....: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

KELY DIONE LOPES MACEDO DE LIRA

CNPJ: 39.238.931/0001-68

Pela Contratada

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento do Norte/RN, 24 de outubro de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de março de 2023

**Publicado por:** Francisco Eduardo da Silva Leite  
**Código Identificador:** 74402676

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 23425587

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 021/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr°. DANIEL ANDSON DA COSTA - VEREADOR, desta Câmara Municipal, 3 (três) diárias completas para deslocamento à Natal/RN, no valor de R\$ 1800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) para que o Vereador possa cobrir custos e se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dia 15 de março a 17 de março de 2023. Para participar do encontro nacional de gestores e legislativos municipais em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 60601475

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 022/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

Conceder ao Srº. JUSSIENE DANTAS PEREIRA - VEREADOR, desta Câmara Municipal, 3 (três) diárias completas para deslocamento à Natal/RN, no valor de R\$ 1800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) para que o Vereador possa cobrir custos e se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 15 de março a 17 de março de 2023. Para participar do encontro nacional de gestores e legislativos municipais em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Código Identificador: 88316838

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA  
Nº 045/2023 - GP**

Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Tiago Vieira Peixoto, portador do CPF Nº 083.054.034-24, RG 002.511.683 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta casa;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 14 de março de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz  
Código Identificador: 83744144

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA  
Nº 046/2023 - GP**

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Art. 1º - Nomear o Sr. Tiago Vieira Peixoto, portador do CPF Nº 083.054.034-24, RG 002.511.683 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 2 desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC5, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 14 de março 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 35074010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### PORTARIA

#### Portaria nº 049/2023

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 3 diárias (três) e 1/2 diária (meia), diária ao preço unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos

e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem, alimentação e pernoite a NATAL-RN, com saída no dia 14 de março e retornando no dia 17 março do ano corrente, com o objetivo de participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS, a ser realizado no Aram Imirá Plaza - NATAL/RN (via costeira, 4077).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Ewerton Vieira

Secretário de Finanças

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 56843062

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### PROJETO DE LEI

#### Projeto de lei Nº 01/2023

Projeto de lei Nº 01/2023 Serra Caiada/RN, em 15 de março de 2023.

Altera a lei municipal nº 1014/2019, e dá providências correlatas.

O **Prefeito Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

**Art. 1º.** O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art.1º** - Omissis

II - “Assessor Legislativo, R\$ 1.302,00, quatro vagas;”

**Art. 2º.** O art. 9º da Lei Municipal de nº 1014/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º** - Omissis

Ordem	Nome	CPF	RG	Data de Nascimento
01	Assessor Legislativo	011.859.174-62	1974225	15/03/2023
02	Assessor Legislativo	011.859.174-62	1974225	15/03/2023
03	Assessor Legislativo	011.859.174-62	1974225	15/03/2023
04	Assessor Legislativo	011.859.174-62	1974225	15/03/2023

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERIVAN ELIAS DA SILVA**

Presidente

Publicado por: ERIVAN ELIAS DA SILVA  
Código Identificador: 38804825

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 002/2023**

**PORTARIA Nº 002/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR O Sr. CLEDENILSON DESIDERIO DE SOUTO, inscrito no CPF nº 011.859.174-62 e portador do RG nº 1974225 ITEP/RN, para o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotado na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de Março de 2023.

**ERIVAN ELIAS DA SILVA**

Presidente

Publicado por: ERIVAN ELIAS DA SILVA  
Código Identificador: 52231731

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GUALBERTO & NEGREIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78 referente à Prestação dos

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada no acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 01 de março de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 16814260

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

Partes: GUALBERTO & NEGREIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 32.276.840/0001-78 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) THIAGO FREITAS DE CARVALHO, Presidente.

Objeto.....: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada no

acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: GUALBERTO & NEGREIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 32.276.840/0001-78, com sede na R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, 23, ALTO DO SAO MANOEL, MOSSORÓ/RN.

PRAZO.....: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Fundamento Legal...: art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SERRA DO MEL - RN, 01 de março de 2023

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 32488573

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### PORTARIA

## PORTARIA CMVSNN Nº. 10/2023

PORTARIA CMVSNN Nº. 10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente o art. 13, caput, inciso II, e o Art. 54, §2º, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal de Vereadores foi alvo de ataques por parte de vândalos não identificados;

CONSIDERANDO que, após o acionamento da PMRN, a



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

área atingida foi isolada e solicitado perícia pelo ITEP/RN;  
e

CONSIDERANDO que há necessidade manter o local isolado e intacto até a realização da perícia;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a 4ª sessão ordinária designada para hoje, dia 15 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2023.

Alysson Moisés de Medeiros - Presidente CMVSN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
Código Identificador: 07223401

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao Senhor JEFFSON ALVES, vereador desta Câmara Municipal, 03 diárias para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal/RN - para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais nos dias 14 a 17 de março de 2023.

CUMPRASE

Câmara Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

Presidente

Publicado por: Vagner Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 02107417

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### DISPENSA

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03012023/2023

Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento e

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

abastecimento de Água potável de uso comum para o período de 12 meses.

CNPJ: 08.334.385/0001-35 (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RN)

Valor Total Julgado: R1.800,00

Base legal: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

---

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 83315612

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
**INEXIGIBILIDADE**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03012023/2023**

OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento e abastecimento de Água potável de uso comum para o período de 12 meses para o Exercício de 2023.

AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.334.385/0001-35, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE

DE COMPETIÇÃO:

CNPJ: 08.334.385/0001-35 (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RN)

Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os posteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

---

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 14041643

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
**DISPENSA**

### **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04012023/2023**

Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de energia Elétrica de uso comum para o período de 12 meses Exercício de 2023

CNPJ Nº 08.334.385/0001-35 (COMPANHIA ENERGETICA

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

DO RIO GRANDE DO NORTE)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: ART. 25, XXII CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: Vagner Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 00510301

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### DISPENSA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040120232023

OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de energia Elétrica de uso comum para o período de 12 meses Exercício de 2023.

AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE INSCRITA NO CNPJ Nº 08.334.385/0001-35, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XXII CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

CNPJ Nº 08.334.385/0001-35 (COMPANHIA ENERGETICA

DO RIO GRANDE DO NORTE)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: Vagner Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 03246505

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### DISPENSA

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06012023/2023

Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de Licença de uso de Software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, almoxarifado e Folha de Pagamento para o período de 12 meses Exercício de 2023.

CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 (SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Base legal: ART. 25, I e II CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609**

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 60854801

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

## DISPENSA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060120232023

OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de Licença de uso de Software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, almoxarifado e Folha de Pagamento para o período de 12 meses Exercício de 2023.

AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 18.603.971/0001-91, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES EXERCÍCIO DE 2023, CONTIDAS NO ART. 24, INCISO I e II, DA LEI DE LICITAÇÕES.

CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 (SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 43280335

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

## DISPENSA

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07012023/2023

Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de Licença de uso de gerenciamento do conteúdo WEB e administração do SITE para o período de 12 meses Exercício de 2023.

CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 (SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Base legal: ART. 25, I e II CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Valor Total Julgado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 74116831

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### DISPENSA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070120232023

OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de Licença de uso de gerenciamento do conteúdo WEB e administração do SITE para o período de 12 meses Exercício de 2023

AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 18.603.971/0001-91, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB E ADMINISTRAÇÃO DO SITE PARA O PERÍODO DE 12 MESES EXERCÍCIO DE 2023, CONTIDAS NO ART. 24, INCISO I E II, DA LEI DE LICITAÇÕES.

CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 (SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA)

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Vagner Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:** 58172388

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### DISPENSA

#### EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05012023/2023

Objeto: Contribuição Mensal para Federação das Câmara do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM referente ao Exercício de 2023

CNPJ: 07.319.675/0001-47 (FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO RN)

Valor Total Julgado: R\$ 5.940,00

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

Base legal: ART. 25, XXII CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

TABOLEIRO GRANDE - RN, 17/01/2023

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: Vagner Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 87751576

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

### INEXIGIBILIDADE

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05012023/2023

OBJETO: Contribuição Mensal para Federação das Câmara do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM referente ao Exercício de 2023.

AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO RN INSCRITA NO CNPJ: 07.319.675/0001-47, DESTINADO À CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA FEDERAÇÃO DAS CÂMARA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, XXII CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

CNPJ: 07.319.675/0001-47 (FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO RN)

Valor Total Julgado: R\$ 5.940,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: Vagner Rodrigues Pereira  
Código Identificador: 03483126

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### PORTARIA

#### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2023

*Concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.*

O Presidente da Mesa Diretora, Biênio 2023/2024, da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 415/2021 e art.16 da Resolução nº 028/20 do TCE-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOSÉ RICARDO DE

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

MORAIS, matrícula nº 66, 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de março de 2023, com o objetivo de participar de reunião, pré-agendada, na sede da Assembleia Legislativa, com endereço na Rua Praça Sete de Setembro, nº 120, Cidade Alta, Natal/RN, com o Deputado Estadual, o Sr. Nelter Lula de Queiroz Santos, para tratar da destinação de emendas legislativas para o Município, conforme e-mail de agendamento, anexo à solicitação de diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente de Câmara

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 38661017

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

#### \*Correção de Publicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020005/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ/MF: 01.623.787/0001-00

**CONTRATADA:** RONALDO DOS SANTOS SILVA MERCADINHO - ME, CNPJ: 26.845.052/0001-52

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO NA PERSPECTIVA DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 7.088,71 (SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 001 - PODER LEGISLATIVO, 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 06633072

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 009/2023



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROZENEIDE UMBELINO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de Março de 2023

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

PRESIDENTE

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
Código Identificador: 00568283

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**DISPENSA**

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 009/2023**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

Contratado.....: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 45.679.879/0001-88.

Valor .....: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, PRESIDENTE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de Março de 2023

ROZENEIDE UMBELINO DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
Código Identificador: 73214858

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 012/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16

CONTRATADA(O).....: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 45.679.879/0001-88.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL.....: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2023

**Publicado por:** JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 23346367



**EXTRATO DE CONTRATO Nº0011/2023. - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) DISPENSA Nº 0011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/2023**

A Câmara Municipal de MARCELINO VIEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08357618/0001-15, localizada a RUA CEL. JOSÉ MARCELINO, 109 CENTRO – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA**, rua João morais, centro, Marcelino Vieira / RN, 59970-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **40.909.480/0001-22**, **Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)** doravante denominado CONTRATADO(A). **Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação dos serviços POR DEMANDA de lavagem de veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, exercício de 2023.** Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará ao final de 12 meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO e ODÉZIO FLÁVIO MORAIS DE LIMA. Fiscal do Contrato: RAMON FELIPE DA SILVA.

MARCELINO VIEIRA/RN, 14/03/2023.

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO

**Ordenador(a) de Despesas**



**DECRETO LEGISLATIVO N.º 377/2023**  
**DE 14 DE MARÇO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, usando da competência que lhe confere o Artigo 46, inciso X, Alínea “h” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o que consta no processo n.º 086/2023 - CMC.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Conceder a pedido, licença ao Vereador **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES - PP**, **para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.**

*Parágrafo único.* O Parlamentar acima licenciado **SERÁ REMUNERADO** por este parlamento, em conformidade com a Decisão da Comissão.

*Art. 2º* - Referida licença será por Indeterminado em relação a duração do mandato de vereador.

*Art. 3º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Caraúbas-RN, em 14 de março de 2023.  
Palácio Vereador “ANTONINO BENEVIDES”  
Gabinete da Presidência.

**FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Hamilton Bezerra  
**Código Identificador:** 75434808



**DECRETO LEGISLATIVO N.º 378/2023**  
**DE 14 DE MARÇO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, usando da competência que lhe confere o Artigo 46, inciso X, Alínea “h” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o que consta no processo n.º 087/2023 - CMC.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Conceder a pedido, licença ao Vereador **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES - PP**, **para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.**

*Parágrafo único.* O Parlamentar acima licenciado **SERÁ REMUNERADO** por este parlamento, em conformidade com a Decisão da Comissão.

*Art. 2º* - Referida licença será por Indeterminado em relação a duração do mandato de vereador.

*Art. 3º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Caraúbas-RN, em 14 de março de 2023.  
Palácio Vereador “ANTONINO BENEVIDES”  
Gabinete da Presidência.

**FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Hamilton Bezerra  
**Código Identificador:** 40830323



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de José da Penha**

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN  
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### Pregão Presencial N.º 001/2023 pp

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023 pp, destinado à aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1769 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA (08.449.096/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13133 - Condiciondo de ar de 30000 btus tipo SPLIT	UND	AGRATTO ECST30 EFR4	2	3.850,00	7.700,00
2	2523 - CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS - MODELO SPLIT Condicionadores de Ar 9.000 Btus - modelo Split	UND	AGRATTO ECST9-EFR5	1	1.490,00	1.490,00
3	2524 - CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS - MODELO SPLIT	UND	AGRATTO ECSTT12-EFR6	1	1.490,00	1.490,00
4	13137 - Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Geláqua Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Geláqua	UND	KARINA/K20	1	640,00	640,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>11.320,00</b>	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 de março de 2023

**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 57874846



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

## ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 10 MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a atribuição da **MESA DIRETORA** para concessão de vantagens (art. 48, II, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que o **Presidente da Mesa Diretora** é o **REPRESENTANTE LEGAL** da Câmara Municipal de Alexandria nas suas **relações internas** e externas, cabendo-lhe as **funções administrativas** e diretivas de todas as suas atividades (art. 50, caput, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que compete a **Presidência** administrar o **quadro de pessoal** da Câmara Municipal de Vereadores fazendo lavrar e **assinando atos** de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos Servidores do Poder Legislativo, **vantagens legalmente autorizadas**, determinando a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos (art. 50, § 3º, II);

**CONSIDERANDO** que compete também a **Presidência** assinar portarias, editais, todo o expediente da Câmara Municipal de Vereadores e **demaís atos de sua competência** (art. 51, II, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que o Presidente poderá expedir **Atos Administrativos da Presidência** para dar **conhecimento** e **publicidade** de **despachos administrativos** de interesse geral e salvaguarda de interesses do Poder Legislativo (art. 50, § 5º, do RICMA);

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo da servidora **ELIZÂNGELA TORRES DINIZ**;

**CONSIDERANDO** que é assegurado aos servidores da administração pública, **isonomia** de vencimentos e salários para cargos ou empregos de atribuições iguais ou semelhantes, dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho (LOM, art. 52);

**CONSIDERANDO** as vantagens percebidas pelo cargo de Presidente da Comissão de Licitação - CPL, símbolo CC-03 (art. 12, I, da Lei Municipal Nº 1.117 de 2016);

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela legislação geral de licitações e contratos aos membros das comissões; e

**CONSIDERANDO** as **PORTARIAS Nº 009**, de 04 de janeiro de 2023 e **Nº 018**, de 03 de fevereiro de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º – DEFERIR** o requerimento administrativo da servidora **ELIZÂNGELA TORRES DINIZ** em razão das atribuições desempenhadas na Comissão Permanente de Licitações.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**Art. 2º** – Conceder a gratificação à servidora Presidente da CPL, conforme determina o art. 12, I, da Lei Municipal Nº 1.117 de 2016.

**Art. 3º** – Este **Ato Administrativo da Presidência** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

**PALÁCIO MANOEL MATIAS**, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 10 de março de 2023.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000  
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email: maaalexandria@gmail.com](mailto:maaalexandria@gmail.com)

**Publicado por:**  
Lenival Nunes de Andrade Filho  
**Código Identificador:** 86520357



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

## ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 14 MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que o **Presidente da Mesa Diretora** é o **REPRESENTANTE LEGAL** da Câmara Municipal de Alexandria nas suas **relações internas** e externas, cabendo-lhe as **funções administrativas** e diretivas de todas as suas atividades (art. 50, caput, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que compete a **Presidência** administrar o **quadro de pessoal** da Câmara Municipal de Vereadores fazendo lavrar e **assinando atos** de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos Servidores do Poder Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos (art. 50, § 3º, II);

**CONSIDERANDO** que compete também a **Presidência** assinar portarias, editais, todo o expediente da Câmara Municipal de Vereadores e **demais atos de sua competência** (art. 51, II, do RICMA);

**CONSIDERANDO** que o Presidente poderá expedir **Atos Administrativos da Presidência** para dar **conhecimento** e **publicidade** de **despachos administrativos** de interesse geral e salvaguarda de interesses do Poder Legislativo (art. 50, § 5º, do RICMA);

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor **LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO**, solicitando o exercício de suas atividades por meio do "TRABALHO REMOTO" (art. 11 da Lei Municipal Nº 1.241, de 28 de março de 2022);

**CONSIDERANDO** que as atribuições conferidas ao **DIGITADOR** são precipuamente tecnológicas, tais como administrador/gerenciador: do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - **SAPL** ; do Portal da CMA ; do e-mail Legislativo (<https://correio.interlegis.leg.br/>); e das publicações no Diário da FECAM/RN.

### RESOLVE:

**Art. 1º – DEFERIR** o requerimento administrativo para "TRABALHO REMOTO" (art. 11 da Lei Municipal nº 1.241 de 2022) do servidor **LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO** em razão das atribuições desempenhadas serem de natureza precipuamente TECNOLÓGICA.

**Art. 2º –** As atividades de "TRABALHO REMOTO" terão início a partir de 15 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"

**Art. 3º** – Este **Ato Administrativo da Presidência** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

**PALÁCIO MANOEL MATIAS**, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, nº 216 – Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000  
CNPJ nº 08.392.938./0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email: cmaalexandria@gmail.com](mailto:cmaalexandria@gmail.com)

**Publicado por:**  
Lenival Nunes de Andrade Filho  
**Código Identificador:** 35816385



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

## PORTARIA Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 84,85,86 e 87, do Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores),

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** à **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**, infratitado conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Francinaide Maria da Silva Sousa	23-1	De 01/08/2021 a 31/07/2022	01/04/2023	30/04/2023

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art 85, do Estatuto dos Servidores).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
"Palácio Manoel Matias"

## PORTARIA Nº 025, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 84,85,86 e 87, do Lei Municipal nº 819/2003 (Estatuto dos Servidores),

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao **DIGITADOR** infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Lenival Nunes de Andrade Filho	25-1	De 05/03/2022 a 04/03/2023	01/04/2023	30/04/2023

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração (art 85, do Estatuto dos Servidores).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2023.

Vereador **FRANCISCO JANDUI FERNANDES JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria – RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 82.411,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

Alexandria - RN, 14 de março de 2023.

FRANCISCO JANDUI FERNANDES JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Lenival Nunes de Andrade Filho  
**Código Identificador:** 75653688

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - **RETIFICAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### PROCESSO DE DESPESA Nº 015/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório de locação, instalação e operação de painel de led indoor/outdoor, em atenção à demanda da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado **J N MACEDO JUNIOR, CNPJ 07.953.070/0001-03**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), e em face de notório interesse público na divulgação das ações e atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Bodó/RN e dos vereadores que a compõem, sendo fundamental para a efetividade das suas atribuições. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: Gestão/Unidade: 01 – Legislativo; Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500000 – Recursos Próprios

Bodó/RN, 07 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Camila Isabele Souza Luiz  
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:  
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ  
Código Identificador: 55087561





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN  
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN  
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



## CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó/RN

CONTRATADA: J N MACEDO JÚNIOR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.953.070/0001-03, sediado(a) na Travessa Manoel Anildo de Souza, 33, sala 2, Centro, em Angicos/RN

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2023.

OBJETO: Locação, instalação e operação de painel de led indor/outdoor, em atenção à demanda da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no projeto básico.

VALOR TOTAL: O valor mensal da contratação é de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), acrescido da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de instalação, perfazendo o valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Gestão/Unidade: 01 - Legislativo

Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos Próprios

---

Camila Isabele Souza Luiz  
Presidente da Câmara Municipal de Bodó



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA Prof. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN- CEP: 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.  
Email:cmspintos@brisanet.com.br

#### PORTARIA Nº 007/2023

**“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Serrinha dos Pintos possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. HUMBERTO TERCIO ARAÚJO DE CARVALHO**, servidor efetivo desta Casa para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

**I – LEDIMAR FERNANDES DE QUEIROZ**

**II – EDVANIA LEITE DE QUEIROZ**

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de Março de 2023

**FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Oliveira  
**Código Identificador:** 82781605

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 049, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar provisoriamente o Servidor Cláudio da Silva Alcântara inscrito no CPF sob o número 060.429.134-50, ocupante do Cargo de Servidor Comissionado de Diretor de programação e cinegrafia, para responder cumulativamente sem ônus, a Função de Motorista da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 14 de março de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva  
Presidente

Jorian Pereira dos Santos  
Vice – Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros  
1º Secretário

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
2º Secretário

## ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 041/2022, referente ao pregão presencial nº 002/2022 da Câmara Municipal de Goianinha-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 002/2022

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de arquivologia e digitalização junto a Câmara Municipal de Goianinha/RN.

**Vigência da Ata:** 07/10/2022 a 07/10/2023

**Órgão Gestor:** Câmara Municipal de Goianinha-RN

**Empresa Vencedora:** AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI, CNPJ: 31.974.334/0001-90

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**Autoridade Competente:** Anttomar Augusto Oliveira da Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

**Data da Adesão:** 14/03/2023

**Fundamento Legal:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 14 de março de 2023

**Anttomar Augusto Oliveira da Câmara**  
Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

**Publicado por:**  
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
**Código Identificador:** 17275706



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

10 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 23/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a SAMARA DO VALE COSTA, no valor de 58,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento para cidade de Mossoró para participar de treinamento no ITEP relacionado a confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, no dia 13/03/2023.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 13 de Março de 2023 a 13 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 17528772



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

10 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 24/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a MARIA CRISTINA DE ANDRADE, no valor de 52,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento para cidade de Mossoró para participar de treinamento no ITEP relacionado a confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, conforme convênio entre ITEP e FECAM, no dia 13/03/2023.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 13 de Março de 2023 a 13 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 53814371



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

10 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 25/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a VERIDIANO JOSÉ DE ALMEIDA, no valor de 52,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Conduzir veículo para as assessoras executarem o treinamento de confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, conforme convênio entre ITEP e FECAM, no dia 13/03/2023, na cidade de Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 13 de Março de 2023 a 13 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - portaria retroage seus efeitos a 10 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 06111866



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 26/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a SAMARA DO VALE COSTA, no valor de 58,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento para cidade de Mossoró para participar de treinamento no ITEP relacionado a confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, no dia 14/03/2023.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 14 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 02261845



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 27/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a MARIA CRISTINA DE ANDRADE, no valor de 52,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento para cidade de Mossoró para participar de treinamento no ITEP relacionado a confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, conforme convênio entre ITEP e FECAM, no dia 14/03/2023.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 14 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 63235426



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 28/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a VERIDIANO JOSÉ DE ALMEIDA, no valor de 52,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Conduzir veículo para as assessoras executarem o treinamento de confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, conforme convênio entre ITEP e FECAM, no dia 14/03/2023, na cidade de Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 14 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 11304573



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

14 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 29/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a SAMARA DO VALE COSTA, no valor de 58,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento para cidade de Mossoró para participar de treinamento no ITEP relacionado a confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, no dia 15/03/2023.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 65826051



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

14 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 30/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a MARIA CRISTINA DE ANDRADE, no valor de 52,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Deslocamento para cidade de Mossoró para participar de treinamento no ITEP relacionado a confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, conforme convênio entre ITEP e FECAM, no dia 15/03/2023.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 34462365



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

14 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 31/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 0,5 (meia) a VERIDIANO JOSÉ DE ALMEIDA, no valor de 52,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de MOSSORÓ/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Conduzir veículo para as assessoras executarem o treinamento de confecções e emissões de RG's da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado do sistema biométrico, conforme convênio entre ITEP e FECAM, no dia 15/03/2023, na cidade de Mossoró/RN.

Local de destino: MOSSORÓ/RN Período de afastamento: 15 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Adonias Francisco de Melo  
**Código Identificador:** 36434417



## EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
PROCESSO 01/2022 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR que celebram entre si a **FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA - FPVAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.632.883/0001-58 e a empresa **SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - TCM** inscrita no CNPJ/MF nº 00.713.377/0001-98. OBJETO: Aditivo ao Contrato – Contratação de empresa prestadora de serviço de internet via cabos fibra óptica, sendo uma de 100 Mb de velocidade (Fundação) (que passou para 200MB) e outra de 200 Mb de velocidade (TV Câmara) (que passou para 400MB) para atender as necessidades da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira.

As despesas ocorrerão conforme descrito abaixo:

Projeto Atividade	2481	Manutenção e Funcionamento da Fundação Aldenor Nogueira
Elemento de Despesas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor Estimado Anual (R\$)	R\$ 3.224,40	Três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos.

VIGENCIA: 14 de março de 2023, validade de 12 (doze) meses.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

**SISTEMA OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - TCM**

**CNPJ: 00.713.377/0001-98**

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
23494	INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA DE 200 MB DE VELOCIDADE DE CONEXÃO	UN	12,00	128,90	1.546,80
23495	INTERNET VIA CABOFIBRA ÓPTICA DE 400 MB DE VELOCIDADE DE CONEXÃO.	UN	12,00	139,80	1.677,60
Total de três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos					3.224,40

DA GERENCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

GESTOR: Jório Régis Nogueira – CPF: 555.619.184-00 – Diretor Geral da FPVAN

FISCAL: Kaio César Freire da Silva – CPF: 073.494.454-31 – Secretário Administrativo da FPVAN.

Mossoró/RN 13 de março de 2023.

**JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA**  
DIRETOR-GERAL

Rua Rui Barbosa, Nº 1133 – A; Bairro Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-230  
CNPJ: 23.632.883/0001-58  
fundacaoaldenornogueira@gmail.com

**Publicado por:**  
CLAUDIO REGIO SOARES  
**Código Identificador:** 73076083



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415, inscrita no CNPJ: 35.567.853/0001-94, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, GERENCIAMENTO DE REDE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE,

Arez/RN, 10 de março de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Arez*

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EXTRATO**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

FAVORECIDO: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415 –  
CNPJ: 35.567.853/0001-94

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, GERENCIAMENTO DE REDE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para continuidade e manutenção das atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Arez/RN, 10 de março de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Arez*

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 54370607



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 32/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a ADONIAS FRANCISCO DE MELO, no valor de 1.740,00, para fazer face às despesas com transporte, alimentação e hospedagem na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade de Natal/RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 88703566



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 33/2023**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a MARISTELA DE ALMEIDA CARDOSO, no valor de 1.212,00, para fazer face às despesas com transporte, alimentação e hospedagem na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade de Natal/RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 57158011



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 34/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a RAIMUNDO ROSENO FILHO, no valor de 1.740,00, para fazer face às despesas com transporte, alimentação e hospedagem na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade de Natal/RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 14076772



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 34/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a LETICIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA, no valor de 1.041,00, para fazer face às despesas com transporte, alimentação e hospedagem na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade de Natal/RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 45343818



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURENÇO CRUZ  
R. Manoel Joaquim, 70 - Cigana, Gov. Dix-Sept Rosado - RN, 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01

13 de Março de 2023

**PORTARIA Nº 35/2023**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, do Ato da Mesa 002/2022.

Art. 1º - 3 (três) diárias a MYLENA KETLEN DE OLIVEIRA COSTA, no valor de 972,00, para fazer face às despesas com transporte, alimentação e hospedagem na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais na cidade de Natal/RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento: 14 de Março de 2023 a 17 de Março de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Março de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 30561675



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 11.604.613/0001-54, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para a CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no valor global de R\$ 11.389,55 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE,

Arez/RN, 13 de março de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Arez*

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 54466777

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **EXTRATO**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

FAVORECIDO: JOSE CARLOS DE SOUZA – CNPJ: 11.604.613/0001-54

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para continuidade e manutenção das atividades da Câmara Municipal de Arez/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.389,55 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Arez/RN, 13 de março de 2023.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**

*Presidente da Câmara Municipal de Arez*

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 32020686

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº 030/2023,**

**em 14 de março de 2023.**

Antecipa a realização da 5ª sessão ordinária para o dia 16 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando decisão do plenário na sessão do dia 10.03.2023, decorrente de viagem a ser realizada pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Antecipar a realização da 5ª sessão ordinária para o dia 16 de março de 2023 (quinta-feira).


Cientifique-se.

Publique-se.

**Ver. José Neto Costa Diniz**  
**Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1609

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	010300001
<b>CREADOR:</b>	THYAGO FELIPE CACHEADO CAMARA
<b>CPF/CNPJ:</b>	22.351.376/0001-83
<b>VALOR:</b>	R\$ 8.520,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para aquisição de material de consumo referente a suprimentos para impressoras, a fim de atender às necessidades desta EDILIDADE no ano de 2023, onde sua aquisição se dará por estimativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93;

*"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 15 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS  
PRESIDENTE DA CAMARA

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 46704725

## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

#### **PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)**

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

#### CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

#### COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.